Ofício: nº PGM-GAB 215/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 12 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação Cerrado Minas Rally.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a necessidade de fomentar o esporte e turismo local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2023.09.12 14:04:52 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Cerrado Minas Rally.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Cerrado Minas Rally**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.819/0001-60, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em apoio à realização do evento **2º Cerrado Minas Rally**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de setembro de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**		2 – CNPJ: **18.140.756/0001-00**	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO CERRADO MINAS RALLY**		2 – CNPJ. 19.054.819/0001-60	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA, 285 – JD EUROPA			
4 – CIDADE **ARAXÁ**	5 - CEP **38.181-767**	6 - DDD/TELEFONE **(34) 99830-5273**	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE	9 – BANCO BRASIL	10- AGÊNCIA **210-0**	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 **ARAXÁ - MG**
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **DANIEL CRUZ REZENDE**		13 - CPF: **036.590.216-01**	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **M 8.839.246 SSP/MG**	15 - CARGO **PRESIDENTE**	16 - DATA VENC. MANDATO **FEVEREIRO 2026**	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL **RUA JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA, 285 – JD EUROPA**		18 – CEP **38.181-767**	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			
II - OUTRO PARTÍCIPE			

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Desde 2013, organizando eventos off Road, motociclísticos e automobilísticos por diversos campeonatos de âmbito regional, estadual e nacional.
Reunindo amigos apaixonados pelo off Road, a Associação Cerrado Minas Rally faz parte da história de Araxá desde os primeiros eventos, promovendo o esporte, lazer e turismo rural em nossa região.
A Associação atua além do lazer dos passeios, envolvendo os veículos, buscando também participar ativamente na sociedade colaborando com eventos festivos ou no atendimento e doações à comunidade.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Para a realização contamos com a participação de todos os membros da diretoria, como também dos integrantes da Associação e voluntários. E estamos visando atingir a sociedade Araxense, além dos artistas locais, como também os parceiros terceiros, que nos ajudaram a organizar o CERRADO MINAS RALLY a se tornar um evento de tradição em nossa cidade. Confirmando assim o sucesso dos eventos anteriores.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: **2º CERRADO MINAS RALLY**		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 e decreto municipal nº 2.229 (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Público em Geral	INÍCIO: 22/09/2023	TÉRMINO: 24/09/2023
5 – OBJETIVO GERAL: Incentivar e desenvolver o esporte off Road em nossa cidade. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) O evento irá acontecer em um final de semana, visando o recolhimento de donativos para as entidades sociais de nossa cidade conjuntamente oferecer aos cidadãos atividades culturais como shows, área de alimentação, e competição esportiva. Através do apoio da Prefeitura Municipal de Araxá – MG, estará aberto para toda população de Araxá, para que possamos realizar um belo trabalho social, em nossas entidades beneficentes.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE) Nosso compromisso está voltado a divulgação do esporte, bem como ao auxílio das instituições beneficentes de Araxá - MG		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
É estimado a participação de 100 equipes além de turistas e moradores da cidade, com a expectativa de público estimado em 3.000 (três mil) pessoas sendo a média de 1.000 (mil) por dia de evento.		

Que beneficiarão os comércios da cidade sendo a rede hoteleira, bares, restaurantes, oficinas e as empresas terceiras, uma vez que o evento movimenta o comercio especializado referente aos veículos e demais que utilizam para realizar negócios.

Já com os pós evento, serão beneficiadas instituições de caridade, de nossa cidade, que recebem os alimentos recolhidos, pois nosso lema é "fazer o bem e não olhar a quem"!

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Nossa metodologia de trabalho será baseada na ajuda mutua de todos os integrantes, e as respectivos empresas que serão contratadas.

Fazendo assim que o evento não seja somente da ASSOCIAÇÃO CERRADO MINAS RALLY, e sim de toda a sociedade Araxense!

Sendo assim, não exime a responsabilidade da diretoria da ASSOCIAÇÃO CERRADO MINAS RALLY!

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6- Unidade	7- Quanti - dade	8-Início	9-Término
Realização de evento em 3 (três) dias	Uma fase com montagem na sexta-feira e desmontagem domingo	Realização do RALLY DE REGULARIDADE, TRILHÃO BENEFICIENTE e recolhimento de donativos	1 (uma)	1 (um) evento	22/09/2023	24/09/2023

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 40.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 40.000,00	100%	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	R$ 40.000,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
SETEMBRO	2023	R$ 40.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 18 de Agosto de 2023

DANIEL CRUZ REZENDE

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 18 de Agosto de 2023

DANIEL CRUZ REZENDE

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,

Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1 QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoas e Encargos

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	1ª	PULSEIRAS	10	PACOTE	R$ 100,00	R$ 1.000,00		
	1ª	DESPESAS MEDICAS	01	UNIDADE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		
TOTAL GERAL						**R$ 6.000,00**		

d) Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	1ª	CRONOMETRAGEM	01	UNIDADE	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00		
	1ª	TENDAS, GRADIL, PIRAMIDE	04	CONJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00		
	1ª	VEICULAÇÃO, TV´S CARTAZES	01	CONJUNTO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		
TOTAL GERAL						**R$ 23.000,00**		

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	1ª	LOCUTOR	01	UNIDADE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		
	1ª	COMBUSTIVEL ABERTURA TRILHA	12	CONJUNTO	R$ 500,00	R$ 6.000,00		
TOTAL GERAL						**R$ 11.000,00**		

OBS: Deverão ser acrescentadas quantas planilhas/linhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa mencionados no Cronograma de aplicação.

Araxá, 18 de Agosto de 2023.

Presidente: DANIEL CRUZ REZENDE

Entidade: ASSOCIAÇÃO CERRADO MINAS RALLY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.054.819/0001-60 MATRIZ		08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CERRADO MINAS RALLY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DOS TRILHEIROS DE ARAXA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA	285	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.181-767	JARDIM EUROPA	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@CERRADOMINASRALLY.COM.BR	(34) 9830-5273

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **08:19:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO CERRADO MINAS RALLY

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO CERRADO MINAS RALLY, com nome de fantasia CERRADO MINAS RALLY, registrada no CNPJ. Sob o nº 19.065.819/0001-60, neste ato denominada simplesmente de Associação, com sede à Rua Jose Ribeiro de Almeida nº 285 Jardim Europa, Araxá/MG, é uma Associação esportiva, **sem fins lucrativos**, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados com personalidade juridica própria, voltada para o esporte amador e profissional, em especial a prática do OFF-ROOD, veiculos 4x4, 4x2, UTV's, Motos e Quadriciclos. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela Lei que rege o esporte, pela Entidade que estiver filiada e pelo Código do Atleta. Fundada em 09 de junho de 2013, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiano Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - Terá por objetivos:

01- Desenvolver a prática nas modalidades de automobilismo e motociclismo em seus diversos segmentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao automobilismo, quer repartições públicas ou privadas sempre visando o interesse e crescimento de seus associados;

02- Estimular e desenvolver todas as atividades relacionadas com o esporte automotor;

3- Promover manifestações de cunho desportivo, social, técnico, cultural e cívico;

4- Prestar a assistência e serviços necessários à prática do automobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas. Quer no setor esportivo de competições, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transporte em conformidade com as definições e normas que serão adotadas ou dados a conhecer pela diretoria.

5– Dirigir e difundir e incentivar as modalidades desportivas automobilísticas e desde que credenciada, desenvolver as atividades ligadas ao turismo, trânsito e transporte nos moldes regulamentados.

6– Promover, autorizar e fiscalizar a realização de campeonatos e torneios;

7– Extremar-se estimulo, na publicação e no incremento do desporto amadorista, assim como na disciplina da organização e da pratica das modalidades profissionais ou mistas, sujeitos a sua direção.

8– Julgar os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior, de acordo com a legislação disciplinar vigente.

9– Estatuir a respeito dos praticantes do desporto;

10 - Representar e defender, peranteos poderes públicos, os interesses legítimos do automobilismo nacional;

11 - Decidir a respeito da participação de associações e concorrentes em provas que a mesma este organizando;

12- Execução de todas as atividades, observara em qualquer hipótese os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência

13- Fica assegurado aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão, as quais deverão ser publicados na integra.

14- O mandado da diretoria não terá o prazo de validade definido, e a alteração poderá ocorrer, quando o integrante, se propuser a desfiliar da associação;

15- Os integrantes da diretoria poderão ser remunerados pelo efetivo desempenho de suas funções, cabendo a diretoria em assembleia, aprovar o recurso;

16 - As rendas e recursos financeiros obtidos pela associação serão integralmente empregadas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos socias.

17 - Cultivar e incentivar o interesse pelo esporte na comunidade, em especial o OFF-ROOD e suas modalidades;

18 – Congregar apreciadores do Jeep, UTV's, Motos, Quadriciclos e veiculos 4x4 e 4x2, visando a preservação, conservação e manutenção dos veículos;

19 - Cultivar e incentivar o interesse por atividades esportivas na comunidade;

20 - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;

21 - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus representantes;

22 - Firmar convênios com os poderes Públicos e/ou Privados e com Associações congêneres ou não, ou Fundações, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

23 - Realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;

24- Colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos associados e da comunidade;

25 - Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;

26 - Conservar arquivo com registro de interesse da associação e da comunidade;

27 - Desenvolver projetos sociais voltados principalmente para o crescimento e desenvolvimento da comunidade de modo organizado e com responsabilidade social;

28 - Trabalhar pela justiça social junto aos órgãos públicos competentes;

29 - Desenvolver projetos que alcancem as crianças e adolescentes e jovens, na área de educação e preservação do meio ambiente;

30 - Promover a formação e a difusão do esporte e de valores humanísticos e humanitários para toda a sociedade, preservando e resgatando os valores do esporte e seus benefícios;

31 - Captar recursos através de leis de incentivo ao esporte, para subsidiar produções e eventos nas áreas esportiva e ambiental;

32 - Atuar em todas as áreas da sociedade, prestando auxilio em suas campanhas nos segmentos, esportivo e ambiental;

33 - Trabalhar pela divulgação e pratica dos direitos difusos, garantidos constitucionalmente, na comunidade.

34 - Integrar a ASSOCIAÇÃO nos programas de saúde, esporte, lazer, educação, e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus Associados e assistidos;

35 - Incentivar o trabalho de mutirão.

36 - Incentivar a preservação do meio ambiente, realizando programas de proteção ambiental e trabalhos de conscientização;

37 - Manter jornal interno, boletim ou outros;

38 - Realizar eventos promocionais nas áreas de esporte, meio ambiente;

39 - Incentivar e estimular, direta e indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO nas atividades desenvolvidas;

40 - Incentivar, coordenar e promover encontros, simpósios, ciclos de palestras, jornadas, congressos, difundindo e expandindo a solidariedade e os programas de assistência social, incentivando a realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

41 - Realizar pesquisas e levantamento de interesse da ASSOCIAÇÃO em benefício dos associados;

42 - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação de seus representados, nas atividades desenvolvidas;

43 - Conservar biblioteca com arquivo e registros de interesse dos associados;

44 - Realizar atendimento social à criança ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

45 - Realizar a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

46 - Realizar a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direito e indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

47 - E outros, visando sempre a melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

a) - **Benemérito** – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

b) - **Ativo** – pessoas físicas com direitos e com deveres;

c) - **Contribuinte** - associado que contribui mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral extraordinária, com direitos e com deveres;

d) - **Dependente** – cônjuge e filhos com direitos e com deveres estipulados no regimento interno.

Art. 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da

Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DA ADMISSÃO

Art 5º - A Admissão do associado será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de associados em dia com suas obrigações com a Associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

DOS DIREITOS

Art. 6º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

1- Comparecer às Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
2- Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
3- Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim o desejar;
4- Convocar Assembleias Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria;
5- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
6- Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
7- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espirito associativo;
8- Regular filiação dos atletas para posterior liberação para prática desportiva sob sua jurisdição;
9- Ter acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas,

financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, os quais deverão estar publicados na integra no site da Associação;

10- Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art. 7º - São Deveres dos associados:

1- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias (Ordinárias e ou, Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;
2- Comparecer às Assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
3- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
4- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
5- Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
6- Colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
7- Fazer todo o possivel para a Associação seja atuante e eficaz;
8- Comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone;
9- Obedecer o código do atleta;
10- Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsável pela sua conservação;

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 8º - O associado perde seus direitos quando:

1- Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento interno;
2- Por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
3- Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
4- Não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
5- Por utilizar o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
6- Por desligar do quadro do associado, quando assim o desejar;
7- Por decisão da Diretoria e ou da Assembleias Geral Extraordinária;
8- Outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

1- Advertência;
2- Suspensão;
3- Eliminação do quadro social.

Art. 10º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 11 – O associado punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléias Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

1- Assembléia Geral
- Ordinária
- Extraordinária

2- Diretoria

3- Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13- As Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela diretoria (Extraordinária), através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria;

Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de oficio dirigido ao presidente da Diretoria;

- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de oficio dirigido ao presidente da Diretoria.

Parágrafo único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 15 – As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 16 – As Assembleias serão convocadas por edital, com 07 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Art. 17 – Serão realizadas:

1- Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
2- Em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 18 – Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o associado titular poderá votar.

Art. 19 – Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

Cartório do Ofício do Registro de Tít
e Documentos e Civil de Pessoas Jur
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinato
1º Oficiala Substituta
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1- Apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- Previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- Eleição e posse dos de todos os **membros da diretoria e do Conselho Fiscal** de 03(três) em 03(três).

Parágrafo primeiro - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 03(três) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 03(três) anos, com a votação mínima de 2/3(dois terços) dos votos validos.

Parágrafo segundo - Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 21 - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vieira
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Breves/PA

Art.24 – A Critério da Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo único: Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria.

Art. 25 – Caberá a Diretoria:

1- Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
2- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
3- Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
4- Reunir-se sempre que necessário.
5- Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em assembleia Geral Ordinária;
6- Apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
7- Autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

Art. 26 - São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação, as desportivas:

1 - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;

2 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

3 - Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;

4 - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;

5- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

6- Os falidos;

7- Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgão de justiça Desportiva da Modalidade;

9- O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato atual e imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei nº 9.615/98.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Maria Machado
Tabelia
Vinhito
1º Oficial Substituto
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO PRESIDENTE

Art.27 – Compete ao Presidente:

1- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;

2- Administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;

3- Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

4- Zelar pelos bens da Associação;

5- Orientar os associados;

6- Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;

7- Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

8- Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;

9- Rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;

10- Assinar com o Secretário as correspondências oficiais;

11- Assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;

12- Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais.

mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;

13- Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;

14- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

15- Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;

16- Nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;

17- Delegar poderes.

DO VICE PRESIDENTE

Art. 28 – Ao Vice-presidente compete:

1- Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 29 – Ao 1º Secretário compete:

1- Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;

2- Cadastrar os associados, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;

3- Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;

4- Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;

5- Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;

6- Redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;

7- Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;

8- Lavrar Atas das Assembleias Gerais;

9- Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;

10- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

11- Comparecer ás Reuniões e Assembléias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 30 - Ao 2º Secretário compete:

1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Antonio Virinto
1º Oficial Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

DO 1º TESOUREIRO

Art. 31 – Ao 1º Tesoureiro compete:

1- Apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);

2- Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

3- Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;

4- Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;

5- Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;

6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;

7- Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;

8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

9- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO 2° TESOUREIRO

Art. 32 - Compete ao 2° Tesoureiro:

1- Substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

1- Auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;

2- Fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;

3- Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante posteriormente apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;

4- Fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
5- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
6- Comparecer às Reuniões e Assembléias;

Art. 35 – Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos
03 suplentes

Art. 36 – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 37 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1- Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2- Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
3- Abandono do cargo;
4- Pela não frequência às Reuniões e Assembléias;
5- Outras situações avaliadas pela Diretoria

Art. 38 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

1- **Se temporário** – ocupará o cargo vago o representante legal;

2- **Se definitivo** – será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Parágrafo único: A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Art. 39 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 40 – Comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao respectivo membro.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 – Constitui patrimônio da Associação:

- Bens móveis;
- Bens imóveis;
- Rateios;
- Doações;
- Repasse dos poderes públicos;
- Rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- Rendas de aplicações financeiras;

- Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos socais, podendo inclusive construir reserva para este fim.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Sebastião [illegible] Machado
Oficial
Fernanda Arruda Viriato
1º Oficial Substituta
Carlos Cesar Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 43 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 44 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.

Art. 45 – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art.48 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 49 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogado: _____

Luis Gustavo Cabral de Paula Machado OAB/MG- 196.990.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Luiz Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

PROTOCOLO Nº 90304 - Registro nº 5804 - Av 7
Livro A103 - Folha 216/227v - Data 24/07/2023
Selo Final R$ 520,00 - Código 6101-0(1) 6201-0(3) 6001-9(1) 6101-0(24)

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG
SELO DE CONSULTA: GXL71738
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0256161383849662
Quantidade de atos praticados: 29
Ato(s) praticado(s) por: Carlos César Pereira - Substituto
Emol.: R$ 451,28 - TFJ: R$ 147,45
Valor Final: R$ 598,73 - ISS: R$ 21,39
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br